



PROCESSO N.º: 23411.009214/2020-67

CONTRATO N.º: 08/2020 – CURITIBA

ADITIVO N.º: 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020 – CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A AGRORE – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

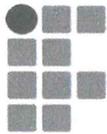
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Curitiba, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-150, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Prof. Dr. Adriano Willian da Silva Viana Pereira**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, nomeado pela Portaria IFPR n.º 1.651, de 9 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, CONSUP/IFPR, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AGRORE – Associação de Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro**, entidade civil sem fins lucrativos, situada à Rua CM 156, n.º 3.940, bairro Retiro, Município de Campo Magro, Estado do Paraná, CEP 83535-000, inscrita no CNPJ sob n.º 78.925.781/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Claudio Tsuyoshi Ushiwata**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.361.122-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 736.993.309-15, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/09 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2020 – Curitiba mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração qualitativa dos itens do objeto do contrato original, para adequação das necessidades do IFPR – Campus Curitiba, nos termos do art. 65, I, “a” da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Adiciona-se os itens abaixo ao objeto contratual:



PRODUTO	Kg	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pão fatiado integral Orgânico - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável. Embalagem com 550 g.	1.100	16,70	18.370,00
Feijão orgânico grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I: livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 500 g, com data de fabricação, validade e produtor responsável.	1.680	9,26	15.556,80
TOTAL (R\$)			33.926,80

2.2. Altera-se a quantidade do item "Tangerina Ponkan" de 2.700 para 405 e a quantidade do item "Bolacha Caseira " de 1.200 para 92.

2.3. Após as alterações acima, o valor total do contrato passa de R\$ 55.453,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para R\$ 55.326,11 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Kg	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Banana	2.700	3,76	10.152,00
Laranja	2.600	2,84	7.384,00
Ponkan	405	4,83	1.956,15
Bolacha	92	20,73	1.907,16
Pão	1.100	16,70	18.370,00
Feijão	1.680	9,26	15.556,80
TOTAL			55.326,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 26432/158395

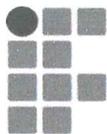
Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 12306501100PI001

Elemento de Despesa: 33.90.32.05

PI: CFF53M9601N PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Empenho: 2020800137



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR – Campus Curitiba, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

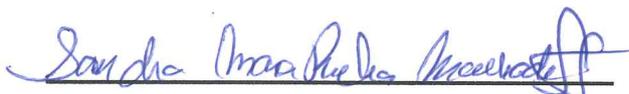
5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.2. Por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

<p>PELO CONTRATANTE</p>  <hr/> <p>Adriano Willian da Silva Viana Pereira Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Curitiba</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>   <hr/> <p>Claudio Tsuyoshi Ushiwata Presidente AGRORE – Associação de Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro</p>
---	--

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF: 018633099-50
RG: 3 143 182 4



NOME: CLAUDIO OLIVEIRA SOUZA
CPF: 029887069-70
RG: 7233.660-7 PR



3.2. Para fins de reconhecimento de assinaturas, as despesas com honorários advocatícios não são cobradas, devendo ser suportadas pelo interessado, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Estado do Paraná, sob o nº de registro de matrícula nº 14.000.000/2020, sob o nº de registro de matrícula nº 14.000.000/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DE MAIS INFORMACIONES

5.1. Para maiores informações, o interessado poderá dirigir-se ao Cartório de Notas nº 5, situado na Rua Argentina, nº 385, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-210, Fone: (41) 3151-9330.

5.2. O presente instrumento foi elaborado e assinado em conformidade com o disposto no art. 104, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.015, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.015, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cartório de Notas nº 5



5º CARTÓRIO DE NOTAS
 DE CURITIBA
 Físcula Volpato Oliveira Pontes
 Taboão
 Av. Rep. Argentina, 385 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80240-210 - Fone: (41) 3151-9330

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA**, *0089* F1QF9SGXB-75546B-11*. Dou fé. Emol.: R\$8,41(VRC) + R\$2,10, Fone: R\$2,10, Selo: R\$0,80, FADEP: R\$0,42, ISSQN: R\$0,34.
 Data: R\$ 2020 Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2020.
 Em Teste da Verdade
 Selo nº YZs14UAc5z.Ivfrf, Controle: KaHoN.MqJL3
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Paulo Eduardo Guimarães-Esc. Juramentado



PELO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Paulo Eduardo Guimarães-Esc. Juramentado, CNPJ nº 14.000.000/2020, em 14/10/2020 às 14:00:00.

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____